



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Departamento de Licitações, Documento de Formalização da Demanda - DFD para aquisição de bens e serviços, abaixo discriminados.

1. IDENTIFICAÇÃO

Setor Requisitante	Secretaria Geral
Responsável (is) pela formalização da demanda	Paulo Cezar Rizzato Martins
E-mail	paulomartins@indianopolis.pr.gov.br
Telefone/Ramal	44 3674 1108

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL no município de Indianópolis/PR

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo garantir a **continuidade, confiabilidade e qualidade das comunicações institucionais** no âmbito da Administração Pública Municipal de Indianópolis/PR, por meio da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, e com fundamento nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

A necessidade está diretamente associada à **manutenção e ao pleno funcionamento da comunicação oficial entre os diversos órgãos e unidades administrativas**, bem como ao atendimento ao cidadão, à articulação intergovernamental e à gestão eficiente dos serviços públicos.

1. Fundamentação Técnica e Administrativa

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é regulamentado pela ANATEL como um serviço de telecomunicações de interesse coletivo, essencial para a efetiva comunicação entre unidades administrativas internas e externas, servidores, órgãos de controle, fornecedores, prestadores de serviço e, principalmente, o público em geral.

Dessa forma, a ausência ou precariedade desse serviço pode comprometer severamente:

- A **eficiência dos serviços públicos**, como educação, saúde, assistência social e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

administração direta;

- A **transparência e o acesso à informação pública**, dificultando o contato da população com os canais oficiais;
- A **celeridade na tomada de decisões administrativas**, especialmente nos casos em que é necessária a comunicação imediata entre setores;
- A **conformidade com normas de controle externo**, como comunicação com Tribunais de Contas, Ministério Público, Procuradoria-Geral, entre outros.

Ademais, o serviço contratado **deverá atender às características técnicas e operacionais compatíveis com as exigências da ANATEL**, garantir **cobertura no território do município**, permitir chamadas locais e de longa distância (intra e inter-regionais) com tarifação compatível e uso ilimitado por linha, com estabilidade e disponibilidade contínua.

Racionalização da Administração e Eficiência da Comunicação

A contratação permitirá a **padronização, centralização e modernização do serviço de telefonia fixa**, evitando a contratação fragmentada de operadoras distintas, com planos diversos e tarifas díspares, o que atualmente pode dificultar o controle orçamentário e operacional da Administração.

Ao unificar o serviço sob um único contrato, com plano de chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional, será possível:

- **Reduzir custos com ligações por minuto ou tarifas interurbanas;**
- **Simplificar a gestão das linhas** e da fatura mensal;
- **Melhorar a performance dos atendimentos ao público interno e externo;**
- **Assegurar previsibilidade orçamentária** para a Administração, com valores fixos mensais por linha contratada;
- Garantir **atendimento técnico especializado** por parte da contratada em caso de falhas, interrupções ou necessidades de manutenção.

Compatibilidade com o Planejamento Institucional

O serviço de STFC a ser contratado está compatível com os planos institucionais da Administração, especialmente no que diz respeito à:

- Melhoria da **infraestrutura de suporte à prestação de serviços públicos;**
- Garantia de **continuidade administrativa e operacional das unidades públicas;**
- Suporte a programas de modernização da gestão pública e **transição digital**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

gradual de serviços;

- Cumprimento de metas relacionadas à **acessibilidade, inclusão digital e atendimento eficiente ao cidadão.**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de STFC é **necessária, justificada e adequada**, configurando-se como solução essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, o cumprimento das atribuições institucionais e a efetiva comunicação entre o poder público e os cidadãos.

A contratação, por meio de processo licitatório nos moldes da **Lei nº 14.133/2021**, respeitará os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a realização da futura contratação será de **R\$53.777,90 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA

A contratação dos serviços de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, por meio de empresa devidamente autorizada pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, reveste-se de **alta prioridade institucional**, sendo considerada **essencial e estratégica** para a manutenção da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR e de suas unidades vinculadas.

1. Critérios de Priorização

O grau de prioridade foi estabelecido com base nos seguintes critérios técnicos e legais:

- **Natureza contínua do serviço:** trata-se de um serviço essencial à rotina administrativa, cuja interrupção pode comprometer gravemente a execução de políticas públicas;
- **Impacto direto no funcionamento de órgãos públicos:** a telefonia fixa institucional é fundamental para a comunicação intersetorial, atendimento ao público, emergências administrativas, e interação com órgãos estaduais e federais;
- **Risco à continuidade administrativa:** eventual ausência de contratação pode paralisar ou atrasar processos administrativos relevantes, inclusive em áreas sensíveis como saúde, educação, assistência social e finanças públicas;
- **Exigência regulatória:** a prestação do STFC deve ser realizada por empresas devidamente autorizadas e fiscalizadas pela ANATEL, conforme exigido na legislação setorial (Lei nº 9.472/1997).

2. Alinhamento com o Interesse Público

A telefonia fixa institucional possibilita:

- O cumprimento de **obrigações legais, administrativas e contratuais;**
- A promoção de **atendimentos à população** por meio de canais de fácil acesso;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- O suporte a **soluções tecnológicas complementares**, como centrais de atendimento, ramais e sistemas de comunicação de voz integrados.

Além disso, a contratação é condição para **prevenir falhas operacionais e manter a fluidez nas ações governamentais**, assegurando eficiência, transparência e prestação de contas.

3. Classificação da Prioridade

Diante do exposto, a presente contratação se enquadra na seguinte classificação:

● **Prioridade: ALTA (IMEDIATA)**

A contratação é **imprescindível para garantir a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública**, não sendo possível sua postergação ou substituição sem que se comprometa a legalidade, regularidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos.

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não se aplica

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Prazo de Entrega: 07 dias após emissão do empenho.

Local e horário da entrega/execução: Secretarias e Departamentos do Município de Indianópolis/PR.

Indianópolis/Pr., 09 de junho de 2025.

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal